

LEI Nº 483/01

Ementa : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelas constituições, Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **121.963,88** (**cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos**) destinado as despesas com o pagamento do Salário dos Servidores do Executivo Municipal, referente ao mês de dezembro de 2000, conforme rubrica discriminada a seguir:

2.1 - Gabinete do Prefeito

03.07.020.2.78	3.1.1.1	1.050,00
----------------	---------	----------

2.3 - Secretaria de Governo - SEG

03.07.021.2.79	3.1.1.1	151,00
----------------	---------	--------

3.1 - Gabinete do Secretario - SAP

03.07.021.2.80	3.1.1.1	1.556,00
----------------	---------	----------

3.2 - Departamento de Recursos Humanos - DRH

03.07.021.2.81	3.1.1.1	4.367,48
----------------	---------	----------

4.3 - Departamento de Contabilidade - DCT

03.08.032.2.82	3.1.1.1	1.172,65
----------------	---------	----------

5.1 - Gabinete do Secretario - SEC

08.07.021.2.83	3.1.1.1	1.879,19
----------------	---------	----------

5.2 - Departamento de Educação - DEC

08.42.188.2.84	3.1.1.1	12.221,15
----------------	---------	-----------



6.1 - Gabinete do Secretario - SSA

13.07.021.2.85	3.1.1.1	2.033,64
----------------	---------	----------

6.2 - Departamento de Saúde - DSE

13.75.428.2.86	3.1.1.1	11.286,66
----------------	---------	-----------

6.3 - Departamento de Saneamento - DSN

13.76.448.2.87	3.1.1.1	1.039,09
----------------	---------	----------

7.1 - Gabinete do Secretario - SSC

15.07.021.2.88	3.1.1.1	1.410,00
----------------	---------	----------

7.2 - Departamento de Assistência Social - DAS

15.81.486.2.89	3.1.1.1	151,00
----------------	---------	--------

7.3 - Departamento de Previdência Social - DPS

15.82.492.2.90	3.2.5.1	8.297,59
15.82.492.2.91	3.2.5.2	1.293,00

8.1 - Gabinete do Secretario - SIU

10.07.021.2.92	3.1.1.1	1.308,62
----------------	---------	----------

8.3 - Departamento de Serviços Urbanos - DSU

10.58.323.2.93	3.1.1.1	8.341,77
----------------	---------	----------

10.1 - FUNDEF

08.42.188.2.94	3.1.1.1	36.920,24
08.42.188.2.95	3.1.1.1	27.484,83

TOTAL		121.963,88
--------------	--	-------------------



Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o art. 1º, correrá por conta de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

2.1 Gabinete do Prefeito

03.07.020.1.03	4.1.2.0	302,05
----------------	---------	--------

5.2 Departamento de Educação - DEC

08.42.188.1.20	4.1.1.0	19.000,00
08.47.239.1.22	4.1.2.0	10.000,00
08.41.185.2.20	3.1.2.0	10.000,00

7.3 Departamento de Previdência Social - DPS

15.82.492.2.44	3.1.1.3	20.000,00
----------------	---------	-----------

9.4 Departamento de Produção Rural - DPR

04.15.088.1.74	4.1.1.0	20.000,00
04.51.269.1.75	3.1.3.2	5.000,00
04.51.269.1.75	4.1.1.0	10.000,00
04.18.111.2.62	3.1.1.1	5.000,00
04.18.111.2.63	3.1.1.1	5.000,00

10.1 FUNDEF

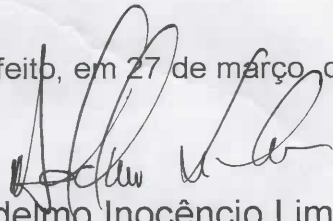
08.421882.65	3.1.1.1	17.661,83
--------------	---------	-----------

TOTAL		121.963,88
--------------	--	-------------------

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2001.


Adelmo Inocêncio Lima
PREFEITO

